



Comissão de Direitos Humanos

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 148/2.025

Relatório

O Projeto de Lei Nº 148/2.025 que “**Institui o Programa ‘Casa Melhor’ no Autoriza o Município de Catalão**” de autoria do Prefeito Municipal Velomar Gonçalves Rio, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos nos termos do art. 30, inc. III, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, o Projeto de Lei em análise, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, institui o Programa “Casa Melhor”, destinado à melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. O direito à moradia adequada é reconhecido nacional e internacionalmente como um direito humano fundamental, indispensável à garantia da dignidade, da saúde, da segurança e da cidadania. A precariedade habitacional, frequentemente associada à pobreza estrutural, gera impactos diretos sobre a integridade física, a saúde mental, a convivência familiar e o acesso a outros direitos sociais.

Nesse contexto, o Programa “Casa Melhor” apresenta-se como política pública essencial para assegurar condições mínimas de habitabilidade a famílias em situação de vulnerabilidade. Ao viabilizar reformas emergenciais que eliminam riscos sanitários, estruturais e de acessibilidade, o programa contribui para a proteção de direitos básicos e para a redução das desigualdades, fortalecendo a rede local de proteção social.

A priorização de famílias com idosos, crianças, pessoas com deficiência ou em risco social agravado reforça o compromisso com os princípios da proteção integral e da não discriminação, presentes na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Estatuto da Pessoa Idosa e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com



Deficiência. Trata-se de medida que reconhece a necessidade de tratamento diferenciado para grupos que enfrentam vulnerabilidades agravadas.

A intersetorialidade prevista entre as Secretarias de Promoção e Ação Social, Saúde, Obras e Habitação fortalece a perspectiva de direitos humanos, na medida em que integra diversas políticas públicas para enfrentar, de forma ampla, condições que violam a dignidade das famílias atendidas.

Destaca-se ainda que experiências semelhantes em outros municípios demonstram que pequenas intervenções habitacionais de caráter preventivo reduzem riscos de acidentes domésticos, problemas respiratórios e demais agravos, contribuindo para a proteção da vida e da saúde - direitos humanos elementares.

A adoção de vistorias técnicas, transparência na concessão dos benefícios e credenciamento formal de fornecedores assegura legalidade, controle social e respeito aos princípios da impessoalidade e da igualdade de acesso.

Destarte, a iniciativa mostra-se compatível com os princípios constitucionais da dignidade humana, da justiça social, da proteção a pessoas e grupos vulneráveis e da promoção de condições adequadas de vida, representando importante avanço na efetivação dos direitos humanos no Município de Catalão.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 148/2025.

Catalão (GO), 27 de novembro de 2.025.

Moisés
Vereador
Leonardo Pereira Moisés
Relator

**VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Thomas Marques de Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereadora
Kelly Cristina
Vogal